



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

L E I Nº 1.007

Concede Subvenções e Auxílios

O Povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no Orçamento de 1.971, as seguintes subvenções e auxílios:-

À Caixa Escolar da Escola Evangélica "Paulo de Tarso".....	100
À Caixa Escolar do Grupo "Afonso Arinos".....	100
À Caixa Escolar do Grupo "Don Serafim".....	100
À Caixa Escolar do Grupo "Temistocles Rocha".....	100
À Caixa Escolar do Grupo "Sergio Ulhôa".....	100
À Caixa Escolar do Grupo "Julia Camargos".....	100
À Caixa Escolar do Grupo "Leonor Vitor Rodrigues".....	100
À Caixa Escolar do Grupo "Escolas R. unidas"-anx.Orf.S.José.	100
À Caixa Escolar da Escola Primária "Santa Terezinha".....	100
À Caixa Escolar da "Congregação das Irmãs Carmelitas do Menino de Jesus (Orfanato).....	300
À Conferencia São Vicente de Paulo.....	1.000
Ao Posto de Puericultura.....	300
À Santa Casa de Paracatu.....	200
À Corporação Musical "Lira Paracatuense".....	200
À Corporação Musical "Euterpe de Paracatu".....	200
Ao Santana Esporte Clube.....	100
Ao Amoreira Esporte Clube.....	100
Ao União Esporte Clube.....	100
Ao Paracatu Esporte Clube.....	100
Ao "DAM" -Para a Casa dos Municipios.....	500
Ao "IBAM" - Sócio Contribuinte.....	500
À "ACAR"- Associação de Credito e Ast.Rural - Convênio.....	8.000
Ao "SESP" -Serviço Especial de Saúde Publica - Convênio.....	6.000
À "CEM" Campanha de Erradicação da Malária (auxilio para a construção de sua sede nesta cidade).....	15.000
À Associação Brasileira dos Municipios.....	200
À Associação Mineira de Funcionários Municipais.....	100
À Caixa Escolar do Curso Complementar.....	100
À Indigentes e Desvalidos.....	2.900

Art. 2º - A Lei Orçamentaria para o exercicio de 1971 consignará dotações próprias para atender às despesas decorrentes de lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 11 de outubro de 1971

Sancionada em 15 de outubro de 1.971

Presidente